

26/06/2019
Plan ou

CLP



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA e a empresa MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI.

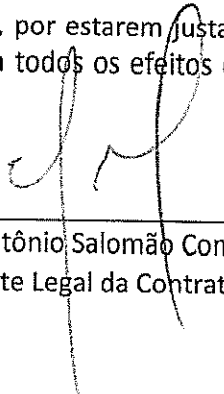
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer S/Nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.118/0001-08, sediada à Av. Francisco Valadares, nº 24 - Galpão 109/110 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG - Cep: 36.020-420, Tel: (32) 3215-2209, E-mail: gemapel@gemapel.com.br, gemapelpapeis@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flávio da Rocha Miranda, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.408.561 e CPF nº 926.587.336-15, respeitando o que preceitua a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, no bojo do Pregão Eletrônico nº 13/2018, Processo sob nº 23071.004638/2018-19, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 2.500 unidades de toalhas de papel** ao quantitativo originalmente contratado, o que corresponde a **25% sobre o valor inicial atualizado do contrato**, totalizando um acréscimo financeiro de **R\$ 12.275,00**.

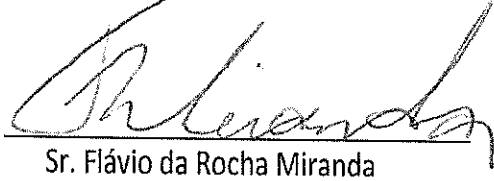
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato - Em decorrência das alterações acima, o valor do contrato é acrescido em R\$ 12.275,00, de modo que o valor global do contrato passa de R\$ 49.100,00 para R\$ 61.375,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

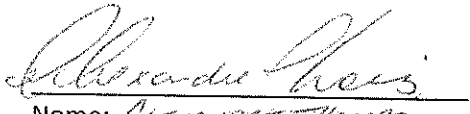


Eduardo Antônio Salomão Condé
Representante Legal da Contratante

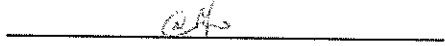


Sr. Flávio da Rocha Miranda
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:



Nome: ALEXANDRE THOMAZ
CPF: 037515126-59



Nome: Rita de Cassia Pinto Marinho
CPF: 964.789.266-72